



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.275/92
=====

CONCEDE SUBVENÇÃO À CAMILA MARIA PAREDES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção no valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) à menor CAMILA MARIA PAREDES BARBOSA, de 1 ano de idade, através de sua mãe GILSA MARIA PAREDES BARBOSA, tendo em vista que o valor total (30.000.000,00) da operação que necessita fazer em Belo Horizonte, para não perder a vista, está fora dos limites orçamentários de seus pais.

ARTIGO 2º - A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
11 de dezembro de 1992



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL